

**Termo de Referência**  
**Requisição de Compra 020239.**

**1. Objeto:**

1.1. Calibração e emissão de certificado rastreável RBC em equipamentos de medição lotados na Seção de Segurança do Trabalho.

**2. Justificativa:**

2.1. A execução da calibração é indispensável para o bom funcionamento dos equipamentos e para manter a confiabilidade dos resultados das medições realizadas pela Seção de Segurança do Trabalho.

**3. Especificações Técnicas:**

3.1. Calibração e emissão de certificado rastreável RBC nos equipamentos abaixo:

| Item | Produto                       | Descrição do Produto                | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Termômetro de Globo TGD - 200 | Marca Instrutherm, Patrimônio 47322 | Unidade | 01         |
|      | Luxímetro LD - 209            | Marca Instrutherm, Patrimônio 47327 | Unidade |            |
|      | Dosímetro DOS - 600           | Marca Instrutherm, Patrimônio 47323 | Unidade |            |
|      | Termo Higrômetro              | Marca Instrutherm, Patrimônio 47390 | Unidade |            |
|      | Anemômetro                    | Marca Instrutemp, Patrimônio 46765  | Unidade |            |

**4. Do Faturamento e do Pagamento:**

4.1. O faturamento deverá ocorrer, conforme dados abaixo:

**Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**Endereço:** Rua 31-A, nº 43 – Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto - CEP 74.075-470 Goiânia/GO.

**CNPJ:** 03.608.475/0001-53      **Inscrição Estadual:** isento.

**5. Do local de entrega:**

5.1 objeto desta cotação deverá ser entregue pelo fornecedor, no seguinte local:

**Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**Endereço:** Rua 31-A, nº 43 – Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto - CEP 74.075-470 Goiânia/GO.

**CNPJ:** 03.608.475/0001-53      **Inscrição Estadual:** isento

## **6. Das condições gerais**

- 6.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- 6.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);
- 6.3. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 6.4. A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

## **7. Das Propostas Comerciais**

- 7.1. Não será aceito orçamento/proposta após a data e hora estabelecida.
- 7.2. O orçamento/proposta deverá ser composto por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.
- 7.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;
- 7.4. O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.5. O prazo de entrega do(s) serviço deverá constar na proposta e deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico 4 (Do faturamento e local de realização dos serviços) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás.
- 7.6. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o responsável designado para agendar a entrega dos itens.
- 7.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **8. Condições para habilitação:**

- 8.1. Apresentar a seguinte documentação:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
  - b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
  - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
  - e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.
- 8.2. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac.

## **9. Obrigações da Contratada:**

9.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

9.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.

9.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

9.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

## **10. Obrigações da Contratante:**

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

10.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

10.3. O Senac Goiás se reserva no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

10.4. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

10.5. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.

## **11. Das Penalidades:**

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis,

a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 10.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## **12. Do Pagamento:**

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO;

b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Senac/GO

12.2. O Senac/GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do Senac/GO; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CCAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o Senac/GO irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.

b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do Senac/GO, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

## **13. Das Diligências:**

13.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **14. Critério de Julgamento:**

14.1. Critério de Julgamento será menor preço item a item

## **15. Critério de Desempate**

15.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa mais antiga (registro)

## 16. Fiscalização e gestão

Fiscal:

**Diego Dias Vieira**

Matricula: 3881

CPF: 007.219.621-14

Suplente:

**Augusto Santana Faleiro**

Matricula: 4643

CPF: 011.248.871.48

## 17. Disposições Finais :

- 17.1 A participação nesta implica na inteira aceitação de todos os termos deste Instrumento, bem como do Código de Ética do Senac/GO, em especial do subitem 5.3 – Fornecedores e Prestadores de Serviços:

## 18 - Responsável Técnico Pela Descrição dos Itens e Pela Elaboração do Termo de Referência

---

Lindomar Antônio da Silva  
Chefe da Seção de Patrimônio do SESC/SENAC  
CPF: 508.251.351-68  
Matricula: 0162

Goiânia, 28 de setembro de 2020